



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|                           |                                                                                                                                     |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDITAL N.º 67/2021</b> | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                                            |
| <b>OBJETO</b>             | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS</b>                                               |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>  | <b>MENOR PREÇO</b>                                                                                                                  |
| <b>DATA</b>               | <b>09 DE SETEMBRO DE 2021</b>                                                                                                       |
| <b>HORÁRIO</b>            | <b>09H</b>                                                                                                                          |
| <b>LOCAL</b>              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES</b> |

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo n.º 564/2021 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 498/2021 de 10 de maio de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

**1.1.** Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**1.2.** A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**1.3.** As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

**1.4.** A licitante deverá entregar os materiais conforme observações da secretaria requisitante.

**1.5.** Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**



**No primeiro envelope:**

**Pregão Presencial N.º 67/2021**

**Envelope N.º 01 – Proposta de Preços**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

**No segundo envelope:**

**Pregão Presencial N.º 67/2021**

**Envelope N.º 02 – Documentação**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

**2.1. Credenciamento**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

**2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - caso o representante **seja sócio ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

**II** - caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais.

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**2.1.2.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

**2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.**

**2.1.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.



**2.1.5.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**2.1.6.** No momento do credenciamento:

**2.1.7.** A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

**a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

**2.1.8.** A licitante deverá apresentar **Declaração** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, **de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.

### **3. DA PROPOSTA – Envelope n.º 01**

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada**.

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

**3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

**3.2.** A proposta deverá conter o **preço unitário em reais para o item, com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

**3.2.1.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**3.2.2.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**3.2.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.

**3.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**3.4.** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2**

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

##### **4.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e **Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada por representante legal da empresa**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da empresa que ora se habilita para este certame.



#### **4.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

**VI - Prova de inscrição no CNPJ** (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

##### **4.2.1. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:**

**a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista**, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

**b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes**, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

**4.2.2.** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**4.2.3.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**a)** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**b)** O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.



c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

#### **4.3. Habilitação Trabalhista**

**I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

#### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**4.5.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

**4.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

**4.7.** As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VI; 4.3 – I.

**4.7.1.** O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante

poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **ou** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**4.7.2.** O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **NOTA IMPORTANTE**

**1.** *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*





Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**1.1.** *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

**1.2.** *Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens a licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

**5.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.1.2.** Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

**5.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**5.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos este edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **7. DO PRAZO PARA ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho.



## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais quantidades determinadas pelas Secretaria requisitantes.

**8.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores devidamente habilitados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**9.2.** Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1.** pela recusa ou atraso injustificado na entrega do objeto licitado, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para cada item, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

**10.1.2.** pela entrega do objeto licitado em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total de cada item adjudicado, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

**10.1.3.** pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.





Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**10.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d)** comportamento inidôneo;
- e)** fraude ou falha na execução do contrato.

**10.3.** Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, a ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Triunfo.

**11.1.1.** Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa (anexo VI) e os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**11.2.1.** Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**11.3.** O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**11.4.** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

**11.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**11.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.

**11.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**11.6.2.** A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.

**11.6.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

**11.7.1.** Os lances, bem como o julgamento, serão pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM.

**11.8.** Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.

**11.8.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.9.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.9.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

**11.10.** O disposto nos subitens 11.8 e 11.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**11.12.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**11.13.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.14.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**11.14.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

**11.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço de cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**11.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.19.** Na situação prevista no subitem 11.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.19.1.** No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

**11.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.21.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.22.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.23.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará cada item à licitante detentora da melhor oferta do certame.



**11.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

| DESPESA    | DESCRIÇÃO                                             |
|------------|-------------------------------------------------------|
| 3390305400 | Mat. para manutenção e conservação de estradas e vias |

**12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**12.4.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

**12.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

**12.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

**12.7.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**12.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

**12.9.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**12.10.** Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

**12.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**12.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**12.13.** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**12.14.** Faz parte integrante deste edital:

|                  |                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>   | <b>Termo de Referência</b>                                                                                                                                                                                            |
| <b>Anexo II</b>  | <b>Modelo de Credenciamento</b>                                                                                                                                                                                       |
| <b>Anexo III</b> | <b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta.</b>                                                                                                                                                              |
| <b>Anexo IV</b>  | <b>Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante</b> |
| <b>Anexo V</b>   | <b>Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação</b>                                                                                                                                                        |
| <b>Anexo VI</b>  | <b>Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.</b>                                                                                                                                                       |
| <b>Anexo VII</b> | <b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>                                                                                                                                                                            |

**12.15.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-6316, com Cristiane ou Natali.

**b) Pregoeiro:** (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 18 de agosto de 2021.

**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessoria Jurídica**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|          |                                                       |             |              |             |                       |
|----------|-------------------------------------------------------|-------------|--------------|-------------|-----------------------|
|          | <b>OBJETIVO</b>                                       |             |              |             |                       |
| <b>A</b> | <b>LOTE</b>                                           | <b>ÍTEM</b> | <b>QTDE</b>  | <b>UNID</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>      |
|          | <b>1</b>                                              | 1           | <b>10000</b> | Ton         | Brita nº 01 com frete |
|          |                                                       | 3           | <b>10000</b> | Ton         | Brita nº 02 com frete |
|          |                                                       | 5           | <b>10000</b> | Ton         | Pó de brita com frete |
|          |                                                       | 7           | <b>10000</b> | Ton         | Pedrisco com frete    |
| <b>B</b> | <b>VIGÊNCIA</b>                                       |             |              |             |                       |
|          | 1(um) ano                                             |             |              |             |                       |
| <b>C</b> | <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO</b>            |             |              |             |                       |
|          | Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança |             |              |             |                       |
| <b>D</b> | <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>          |             |              |             |                       |
|          | Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança |             |              |             |                       |
| <b>E</b> | <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO</b>             |             |              |             |                       |
|          | Secretaria Municipal da Fazenda                       |             |              |             |                       |





**ANEXO II**  
**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 67/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021**

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Uni<br/>d.</b> | <b>Descrição</b>      | <b>Valor<br/>Unitário</b> |
|-------------|-------------|---------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| 1           | 1           | 10000         | Ton               | Brita nº 01 com frete |                           |
|             | 3           | 10000         | Ton               | Brita nº 02 com frete |                           |
|             | 5           | 10000         | Ton               | Pó de brita com frete |                           |
|             | 7           | 10000         | Ton               | Pedrisco com frete    |                           |

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO IV**  
**AO (À) PREGOEIRO (A)**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante)  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal  
de Triunfo, Pregão presencial n.º 67/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



**ANEXO VI**  
**AO (À) PREGOEIRO (A)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e \_\_\_\_, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial n.º 67/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

| Lote | Item | Unidade | Descrição             |
|------|------|---------|-----------------------|
| 1    | 1    | Ton     | Brita nº 01 com frete |
|      | 3    | Ton     | Brita nº 02 com frete |
|      | 5    | Ton     | Pó de brita com frete |
|      | 7    | Ton     | Pedrisco com frete    |

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**Parágrafo Segundo** - A qualidade do objeto registrado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Terceiro** - As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pelo(s) FORNECEDOR mediante Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**Parágrafo Quarto** - O FORNECEDOR deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante.

**Parágrafo Quinto** - Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

**Parágrafo Sexto** - O prazo de entrega deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização**

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R\$ ..... ( ..... )  
preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item ( ..... ).

## **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a entrega nos locais de quantidades determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto registrado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de reclamação trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA - Da vigência do registro de preços**

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste registro correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

| DESPESA    | DESCRIÇÃO                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| 3390305400 | Material para manutenção e conservação de estradas e vias |

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I - fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição;
- II - receber o objeto licitado e lavrar termo de recebimento. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Edital, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta da presente Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto;
  - I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada.
- II - cumprir fielmente o objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa;
- IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do acordado, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado;
- VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

toda a vigência da Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto registrado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

#### **CLÁUSULA NONA - Das penalidades e multas**

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no caso da efetiva aquisição, nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado na licitação, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o registrado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Lei regradora**

O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 202\_.

Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR